

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0076/1996 DE 1996

PLATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0076/1996 DE 14/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Breno Caldas a passagem dois, localizada no setor 121-quadra 039, campo Granda, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES: Lei 12246 de 02/12/1996

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:35:19

00000013865-73



ARQUIVADO EMCS 12/12/96

RECEBIDA EMCS 12/12/96
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 76 de 1995
[Signature]

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 14 FEV 1996
COMISSÃO DE JUSTIÇA
POL. JAR. MEMOR. E A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FILANTROPIA E PLANEJAMENTO
[Signature]
PR. DENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0076/1996

Denomina o BRENO CALDAS a Passagem
Dois (CODLOG 68.844-4) localizada
no setor 121 - Quadra 039 - (C) Campo
Grande - AR-SA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado BRENO CALDAS o logradouro público, conhecido como Passagem Dois (CODLOG 68.844-4), localizado no setor 121 - Quadra 039, sendo o seu ponto inicial na Av. Nossa Senhora do Sabará (CODLOG 14.743-5) e término na Passagem Um (CODLOG 68.818-5), Vila Campo Grande - AR-SA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO
14 FEV 1996
-DT. 10-

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1996
[Signature]
VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob n.º 03 / 03 / 02 / 96 a (CD)



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
N.º	76	de 1996
<i>São Paulo</i>		

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 10.09.1989 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1990 página 367.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Breno CALDAS

Jornalista e empresário gaúcho (Porto Alegre, 3-VII-1910 - id., 10-IX-1989), criou em seu estado um império de comunicações - a Companhia Jornalística Caldas Júnior - a partir do jornal Correio do Povo, criado em 1895 por seu pai, Francisco Antonio Caldas Júnior. Entretanto, não conseguiu manter seu império: em 1986, depois de uma grave crise financeira, passou o controle do grupo, do qual fora diretor-presidente durante 49 anos, ao empresário Renato Ribeiro. Formado em direito pela Universidade do Rio Grande do Sul, Breno Caldas desde menino frequentava o jornal do pai e, ao assumir seu controle, transformou-o no periódico mais respeitado de Porto Alegre. Durante o período de expansão, criou a Folha da Tarde, a Folha Esportiva, a Folha da Manhã, a rádio Guaíba e a TV Guaíba. Em junho de 1984, pela primeira vez sua história, o Correio do Povo deixou de circular, só voltando às bancas sob a nova administração. Breno Caldas publicou, em 1987, seu livro de memórias, Meio século de Correio do Povo.

545 - 18/10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 76 de 19. 96. 23. 02. 96. (a) *Cadete*

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 23-02-96

Ad

À Com. de Const. • Justiça
23 / 02 / 96
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/02/96 às 12h.

At. Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 26 de 02 de 1996.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04

Em 19.03.96

(a) M



Câmara Municipal de

Folha n.º 04 do proc.
de 1996
Funcionário
São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0076/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PASSAGEM BRENO CALDAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0076/96.

Sala da Comissão de Justiça,

19/03/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21/03/96

BRASIL WITA
Presidente

A LEG. 3
Em

22/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

22/03/96

14/04/96

Soluto a V. Exa. e ofício
executivo pedido de informação para a
pública, mencionada no projeto de lei nº 00188/96
autorizada do honorário Vereador Mário Hotal

Senhor Presidente

Sra. Elizabeth,

Vossas Exas. - 22

Requerido ao Oficial do Executivo, solicitando informações.

MEMORANDO (PARECER) 22/03/96 - 22
Vossas Exas. (SALA DA CÂMARA)

ANGELA BORDIN ANDREONI 04
Chefe de Seção Técnica III
proposto este ofício para a
prestação de informações

22 - A classificação do tipo
(Parecer) esta correta, tendo em vista a
disposição do Decreto nº 2328/87

Sra. Chefe,
Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

22/03/96
MARCIA ELIZABETH RIVA DE CARVALHO
Assistente Técnica da Seção II
no projeto de lei nº 00188/96

Sala da Comissão de Legislação

DA CÂMARA
Presidente

001180

SEGUE m, juntado 1, nessa data
documento 1, e papel de informação
rubricado 1, em folha 1, n.º 105a 07
Em 10/04/96

M. L. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
n.º 76 de 19 96
O funcionário *mts*

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0332/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 076/96 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Breno Caldas a Passagem Dois (CODLOG 68.844-4) localizada no setor 121 - Quadra 039 - Campo Grande - AR-SA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 076/96 e do despacho da comissão solicitante de fls 4.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mts.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	06	do proc.
O funcionário	76 19 96 M.B.	

São Paulo, 27 de março de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº **0332/96**, de **27.03.96**, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **076/96**, de autoria do Vereador **Mário Noda**.

Anexo: **Cópia xerográfica do PL. 076/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.**

RECEBI EM:
01/04/96

Elisabela Chazar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 76 de 19 96 04, 04 96 (a) ind. Berta

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 04 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08
Em 30/04/96
(a) SW



Prefeitura do Município

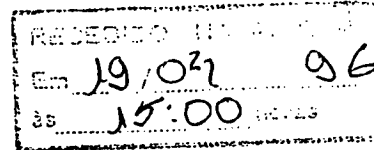
Folha n.º	08	do proc
N.º	76	de 86
Funcionário	L. Paulo	

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29 / 04 / 96

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:40 hs.

WM

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	69	do proc
N.º	96	96
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE
LEI NºS: 1126/95, 082/96, 081/96, 080/96, 079/96, 078/96, 077/96,
~~076/96~~, 075/96, 074/96, 073/96, 072/96, 071/96, 070/96, 069/96,
068/96, 067/96, 066/96 e 065/96, REFERENTES AOS OFÍCIOS NºS:
18/Leg.3/0751/95, 18/Leg.3/0315/96, 18/Leg.3/0314/96, 18/Leg.3/
0283/96, 18/Leg.3/0281/96, 18/Leg.3/0282/96, 18/Leg.3/0333/96 ,
18/Leg.3/0332/96, 18/Leg.3/0331/96, 18/Leg.3/0330/96, 18/Leg.3/
0329/96, 18/Leg.3/0328/96, 18/Leg.3/0327/96, 18/Leg.3/0326/96,
18/Leg.3/0325/96, 18/Leg.3/0324/96, 18/Leg.3/0323/96, 18/Leg.3/
0322/96 e 18/Leg.3/0321/96, REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO A.T.L. Nº 104 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 86,

do. *for* n. 0900 e 310752 em 08/04/96. (a)

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : ~~76796~~ MEMO ATL : .301/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 68.844-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS DOIS

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS BRENO CALDAS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O LOCAL PROCESSO 10.003.541-90*73 EM S.G.M-APA DESDE 30.05 94 COM A DENOMINACAO PROPOSTA FRANCISCO BERNAL DA COSTA PINHEIRO, ABRANGENDO TAMBEM O TRECHO DO PL0075/96.

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de

Folha n.º	41	do proc.
N.º	76	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/04/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

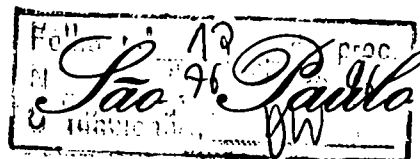
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câ.

16 - PAR
16-0978/1996

Municipal de



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0076/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PASSAGEM BRENO CALDAS, o logradouro público inominado, conhecido como Passagem Dois, CODLOG 68.844-4, localizado na Vila Campo Grande, em Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

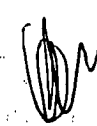
Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/09/96.

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR
RELATOR
Secretaria

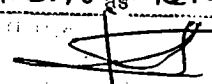
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 31 / 05 / 96

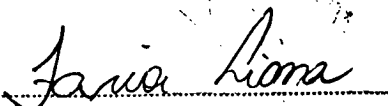

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 31-5-96 às 12:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

31 / 05 / 96


PRESIDENTE



Folha n.º	13	do proc.
N.º	76	de 1996
O funcionário	Lg	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1914/1996

/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 76/96

De autoria do nobre Vereador Mario Noda, o presente projeto de lei, n.º 76/96, visa denominar BRENO CALDAS o logradouro público, conhecido como Passagem Dois (CODLOG 68.844-4) localizado no Setor 121 - Quadra 039 - que tem seu ponto inicial na Avenida Nossa Senhora do Sabará (CODLOG 14.743-5) e término na Passagem Um (CODLOG 68.818-5), Vila Campo Grande - AR-SA.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a propositura atende todas as normas urbanística que regem a denominação de logradouros públicos.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é medida de interesse público, uma vez que traz conveniências ao munícipe, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos como Correio, Eletropaulo, Sabesp, etc.

Dessa forma, posicionamo-nos favoráveis à proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
11.07.96.

Presidente

Relator

Maria Maria Quadros

17 - RELCOM
17-3194/1996

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE
ESPORTES.

Segue, juntados nesta data depoimento fundamentos sob
folhas de n° 14, 21, 10, 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc.
N.º 76 de 1986
O funcionário

16 - PAR
16-2124/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 76/96

De iniciativa do N. Vereador Mário Noda, o projeto de lei em apreço visa denominar Breno Caldas o logradouro público conhecido como Passagem Dois (Codlog 68.844-4), localizado no setor 121, Quadra 039, Campo Grande, AR/SA.

Esclarece o I. Autor que a biografia do homenageado, constante da justificativa da presente proposição (fls. 2) foi colhida da Enciclopédia Barsa, edição de 1990, pág. 367.

Assim sendo, tem-se que Breno Caldas era jornalista e empresário gaúcho nascido em Porto Alegre, tendo criado em seu Estado um "império de comunicações" - a Companhia Jornalística Caldas Júnior. Nela, fundou os jornais "Folha da Tarde", "Folha Esportiva", "Folha da Manhã" e o "Correio do Povo", além da rádio Guaíba e a TV do mesmo nome. Publicou um livro de memórias - "Meio Século de Correio do Povo" - em 1987, dois anos antes de falecer.

A par de todo o exposto entendemos por oportuna e meritória a homenagem objeto da presente proposição.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/10/96.

Maurício Saria

- Presidente

- Relator

17 - RELCOM
17-6294/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/10/96

Marcelo Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 22/10/96 as 15:00 h. ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

4.º nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22, 10 1996

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 15 e folha de informação sob
n.º 5/11/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 15 do proc.

n.º 76 de 1996

funcionário

P. S. HANAS
Of. Adm. Geral III

16 - PAR

16-2243/1996

796 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 76/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Breno Caldas a Passagem Dois, localizada no setor 121, quadra 039, Vila Campo Grande.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

Publicação de Matéria de	
Deliberação Pelas Comissões:	
Pareceres (Rs. <u>12, 13, 14 e 15</u>)	
publicados no D.O.M. de <u>08/11/96</u>	
página(s) <u>30</u> , coluna <u>22</u>	
conforme art. 82, § 1º, do R.I.	
Conferido: <u>La</u>	

À Leg. 3
Em, 12/11/96

La
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

11/11/96

16:50

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

20.11.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

20.11.96

Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUI m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 16 a 20
Em 105/12/96

Maria Tereza da Silva Berti



Folha nº, 16	do proc.
n.º 076	de 1996
<i>nota</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0943/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 076/96 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Breno Caldas a Passagem Dois (CODLOG 68.844-4) localizada no setor 121 - Quadra 039 - Campo Grande - AR-SA.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO

I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.

01 do Processo nº 01-0076/1996. (PROJETO DE LEI Nº 076/96).

Denomina Breno Caldas a Passagem Dois (CODLOG 68.844-4)

localizada no setor 121 - Quadra 039 - Campo Grande - AR-SA. A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica

denominado Breno Caldas o logradouro público conhecido como

Passagem Dois (CODLOG 68.844-4), localizado no setor 121 -

Quadra 039, sendo o seu ponto inicial na Av. Nossa Senhora do

Sabará (CODLOG 14.743-5) e término na Passagem Um (CODLOG

68.818-5), Vila Campo Grande - AR-SA. Art. 2º - As despesas

com a execução desta lei correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, ..

Assistente Parlamentar

Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente

cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei.

Eu, .. José Cristino Souza Santos, ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"

Oficial Legislativo

a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 1996. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

1) MARGARETE NUNES DA SILVA

... Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Visto, .. Luiza Tabata Akamine

Diretora Subst.

do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal

de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Faiva Monteiro Filho; Zenas Pires;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

krms



Folha nº.	18	da pró-
n.º	096	de 1996
Moffiz		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE 19

Denomina Breno Caldas a Passagem
Dois (CODLOG 68.844-4) localizada
no setor 121 - Quadra 039 - Campo
Grande - AR-SA.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Breno Caldas o logradouro
público conhecido como Passagem Dois (CODLOG 68.844-4),
localizado no setor 121 - Quadra 039, sendo o seu ponto inicial
na Av. Nossa Senhora do Sabará (CODLOG 14.743-5) e término na
Passagem Um (CODLOG 68.818-5), Vila Campo Grande - AR-SA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro
de 1996.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº:	19	do proc.
n.º	076	de 1996
72843		

São Paulo, 22 de novembro de 1996

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 943/96, de 22.11.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 076/96, de autoria do Vereador Mário Noda.

Anexo:

RECEBI EM:
27/11/96

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

20

do processo nº

076 de 19 96 05 12 96

(a)

M. L. Berti

LEI Nº 12.246, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 076/96, do Vereador Mário Noda)

Denomina Breno Caldas a Passagem Dois
(CODLOG 68.844-4) localizada no setor 121
- Quadra 039 - Campo Grande - AR-SA.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Breno Caldas o
logradouro público conhecido como Passagem Dois (CODLOG
68.844-4), localizado no setor 121 - Quadra 039, sendo o
seu ponto inicial na Av. Nossa Senhora do Sabará (CODLOG
14.743-5) e término na Passagem Um (CODLOG 68.818-5),
Vila Campo Grande - AR-SA.

Art. 2º - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro
de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA KERNAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de
dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 12 / 96

página 04 3º

Conferido:

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

05.12.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20 fls.
Arquivo em	05/12/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)